

## 2. Crédito consignado e o superendividamento dos idosos

---

### Waive credit and elderly overindebtedness

(Autores)

**JOHANNES DOLL**

*Pedagogo, Gerontólogo, Doutor em Filosofia. Professor da Faculdade de Educação, Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. johannes.doll@ufrgs.br*

**ROSANGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI**

*Professora aposentada da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora do PROURB-UFRJ e da PUC-Rio. Diretora do Brasilcon. Pesquisadora 1B CNPq. rosangela.cavallazzi@gmail.com*

#### Sumário:

- 1 Introdução
- 2 As mudanças no Brasil das últimas décadas
- 3 A situação financeira e jurídica dos idosos no Brasil
- 4 Crédito consignado – Desenvolvimento e a “ressaca do crédito”
- 5 Crédito consignado – Dados de uma pesquisa
- 6 Perfil dos participantes
- 7 Razões para fazer um empréstimo
- 8 Consequências do crédito consignado
- 9 Conclusões

**Área do Direito:** Consumidor

#### Resumo:

O artigo apresenta uma pesquisa sobre o impacto do crédito consignado a pessoas idosas em São Paulo e Porto Alegre (n=215). Para compreender este tipo de crédito no contexto sócio-histórico, o artigo analisa as profundas mudanças nas áreas da política e economia, bem como o rápido processo de envelhecimento da população brasileira. Em um segundo passo, o artigo traz informações sobre a situação econômica e jurídica da população idosa no Brasil. O crédito consignado para aposentados e pensionistas foi iniciado em 2003 e sofreu durante sua existência uma série de mudanças e adaptações. Os dados da pesquisa demonstram que o crédito consignado possibilita, por um lado, um acesso regulado ao crédito para

aposentados e pensionistas. Por outro lado, o crédito consignado, por comprometer uma aposentadoria ou pensão geralmente pequena, representa um alto risco para levar pessoas idosas vulneráveis ao superendividamento.

### **Abstract:**

The article presents a study on the impact of waive credit for the elderly in São Paulo and Porto Alegre (n = 215). To understand this type of credit in the historical and social context, the article analyzes the profound changes in the areas of politics and economics, and the rapid aging process of the Brazilian population. In a second step, the article provides information on the economic and legal situation of the elderly in Brazil. Payroll-deductible loans for retirees began in 2003. It has undergone during its existence a number of changes and adjustments. The research data show that the waive credit allows, on one hand, a regulated access to credit for retirees and pensioners. On the other hand, payroll loans, by compromising generally small retirement or pension income, are a high risk to take vulnerable older people to over-indebtedness.

**Palavra Chave:** Crédito consignado - Idosos - Endividamento - Educação financeira.

**Keywords:** Waive credit - Elderly - ndebtedness - Financial education.

## **1. Introdução**

Pessoas idosas possuem geralmente dificuldades de conseguir um crédito de um banco. No Brasil, porém, de repente, elas não só têm facilidade de conseguir um crédito, mas os bancos tentam seduzir, com marketing bastante agressivo, os idosos a fazerem um crédito. Como isso acontece?

A razão concreta para este interesse dos bancos nos idosos inicia com a Lei 10.820/2003, que permitiu aos aposentados e pensionistas consignar até 30% (hoje 35%) da sua aposentadoria para o pagamento de um crédito.<sup>1</sup> A referida lei dispõe sobre a autorização irrevogável e irretroatável e atinge inclusive verbas rescisórias.<sup>2</sup> Para entender esta lei e as demais normas,<sup>3</sup> que a sucederam – com agravamento ainda maior das situações de vulnerabilidade–, é necessário compreender as profundas mudanças que aconteceram no Brasil nas últimas décadas.

Na prática, o acesso facilitado a um crédito para idosos se mostra bastante ambíguo. O que pode parecer positivo e por consequência garantir direitos, possui, muitas vezes, consequências complicadas. Assim se colocam uma série de perguntas: Como as pessoas idosas lidam com este acesso facilitado ao crédito? Os idosos utilizam este dinheiro para quê? Eles possuem consciência das consequências desta consignação das suas aposentadorias? Como os idosos (sobre)vivem no mundo contemporâneo de consumo com suas práticas agressivas e invasivas de marketing? Estes créditos são, de fato, positivos para os idosos? Quais são os riscos que estes créditos podem trazer? Não se trata, no fundo, de uma exploração econômica de grupo altamente vulnerável da nossa sociedade que chama para uma melhor proteção legal?

Este artigo pretende responder a algumas destas perguntas. Em um primeiro passo vai ser apresentado o desenvolvimento no Brasil nas últimas décadas, com foco para questões políticas, econômicas e demográficas. A segunda parte é dedicada a apresentar a situação específica das pessoas idosas em nosso mercado. Na terceira parte, será abordado o “crédito consignado” com sua introdução e seu desenvolvimento. Apesar de este tipo de crédito ter sido implementado, no mercado brasileiro, somente em 2004, suas normas sofreram durante estes 12 anos uma série de modificações profundas, o que é um indício da complexidade deste tipo de crédito. Nesta parte haverá uma análise mais detalhada dos fundamentos legais e de que forma a os tribunais brasileiros estão lidando com o crédito consignado. A última parte apresentará dados de uma pesquisa da UFRGS-PROCON-SP sobre o perfil das pessoas que fazem este crédito, sobre as razões e as consequências do mesmo.<sup>4</sup>

As conclusões, finalmente, apontam para os desafios, tanto para o campo do Direito quanto para o campo da Educação, quanto esta forma de estratégia das instituições financeiras e bancárias de crédito consignado e o que representa para atingir seu objetivo, um acesso seguro e tranquilo de um grupo vulnerável a um

crédito.

## 2. As mudanças no Brasil das últimas décadas

A sociedade brasileira se modificou profundamente nas últimas décadas. Destacamos, a seguir, alguns elementos políticos, econômicos e especialmente demográficos para compreender a situação das pessoas idosas em relação às armadilhas da sociedade consumerista.

Desde 1889, quando o Imperador Dom Pedro II foi destituído através de um golpe militar, o Brasil é uma República. Porém, as estruturas oligárquicas<sup>5</sup> existentes nesta época se modificaram pouco pelo fato de ser uma República e também se mantiveram, em grandes linhas durante as diferentes formas de governo, democracia e ditadura. Nas tensões da Guerra Fria dos anos de 1960, um golpe militar tirou, em 1964, o presidente eleito João Goulart do poder, sua política foi taxada dos militares como “socialista”, e transformou o Brasil em uma Ditadura Militar. A política fortemente nacionalista dos militares com a tentativa de forçar o progresso através de projetos de prestígio também modificou a estrutura injusta da sociedade, um processo que ainda piorou durante os anos de 1970 e 1980. No decorrer dos anos de 1980<sup>6</sup> ficou evidente que o projeto da Ditadura Militar não conseguiu resolver os problemas da sociedade. Os problemas econômicos se agravaram e a credibilidade política dos militares se perdeu. Greves e movimentos de protesto levaram finalmente a um processo de redemocratização, que aconteceu em etapas. Marcas importantes neste caminho foram a nova Constituição Federal de 1988 e a primeira eleição livre do presidente da República, em 1989.

Também do ponto de vista econômico, o Brasil mudou muito. No início do século XX, o Brasil era quase exclusivamente um país exportador de produtos agrários e matéria prima, cuja economia baseava-se principalmente em café, açúcar e borracha. Por volta da metade do século XX, vários governos, especialmente de Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek incentivaram uma industrialização e modernização da economia brasileira, o que levou à fundação de grandes empresas públicas e uma concentração do desenvolvimento econômico nas grandes regiões de São Paulo e Rio de Janeiro. Para proteger a produção nacional se criaram altos impostos de importação. Este desenvolvimento protegido levou, ao mesmo tempo, a um certo desnível tecnológico da produção brasileira em comparação com o nível mundial. Durante os anos de 1970 aconteceu no Brasil o “milagre econômico,”<sup>7</sup> com taxas de crescimento em torno de 10%, desenvolvimento apoiado por fortes investimentos do governo e condições econômicas mundiais favoráveis. Mas já na segunda metade dos anos de 1970, este desenvolvimento diminuiu e os anos de 1980 foram marcados por grandes problemas econômicos ao ponto que estes anos foram denominados como a “década perdida”.

Nesta época aumentou muito a dívida externa, principalmente pela política econômica de financiar o desenvolvimento através de créditos externos, pela crise de petróleo e pela inflação nos Estados Unidos da América, que levaram a uma diminuição da oferta de crédito no mercado mundial. Diferentes planos econômicos (Plano cruzado I, Plano cruzado II, Plano Collor) tentaram lidar com a crise econômica e principalmente com a alta inflação que chegava a mais que 2.000% ao ano. Somente em meados de 1990, com o plano real, conseguiu-se quebrar o círculo vicioso da inflação.<sup>8</sup> Além da passagem gradual para a nova moeda “Real” foram tomadas várias outras medidas econômicas como uma gradual aproximação e flexibilização do câmbio do dólar, uma política de juros altos e uma forte liberalização de importações.<sup>9</sup> Ao longo prazo, estas mudanças levaram a uma estabilização da economia, que apresentou nas décadas seguintes sólidas taxas de crescimento.<sup>10</sup> Uma diminuição radical do endividamento externo e um crescente mercado interno levaram, desde 2004, a um fortalecimento da indústria brasileira e uma entrada de investimentos internacionais. O crescimento da economia, acompanhado por uma diminuição do desemprego, em conjunto com programas sociais, como por exemplo, o “bolsa família”, levaram a formação de uma nova classe média, para alguns autores<sup>11</sup> ou de uma nova classe trabalhadora<sup>12</sup> para outros, e uma certa diminuição das injustiças sociais. Contudo, a dependência do mercado mundial, tanto em relação a questões financeiras, quanto em relação à produção, continua grande, expondo a economia brasileira a alterações e crises mundiais.<sup>13</sup>

Um aspecto importante é considerar os caminhos muito particulares das políticas bancárias em relação ao crédito no Brasil. Durante muito tempo foi extremamente difícil conseguir um crédito. Juros altíssimos, pensados para frear a inflação, bem como exigências muito altas em relação a garantias pelos bancos dificultaram trabalhar com créditos, tanto em nível individual, quanto no ambiente empresarial. Isso mudou profundamente. Os juros de créditos continuam altos, mas em um contexto de estabilização econômica no Brasil, estes juros atraíram investimentos estrangeiros, considerando também a situação econômica mundial.<sup>14</sup> Com a presença abundante de dinheiro no mercado financeiro se tornou interessante aos bancos emprestar dinheiro e a política extremamente restritiva de conceder créditos deu lugar para uma estratégia de pulverização do crédito, em via de regra, sem as devidas informações e cuidados, que caracterizam o crédito responsável,<sup>15</sup> comprometendo o fornecedor no processo de prevenção do superendividamento e a escolha consciente dos consumidores.<sup>16</sup> Esta mudança aumentou o poder de compras, reforçou o mercado interno e contribuiu, desta forma, para o desenvolvimento da economia brasileira. Por outro lado, aumentou o perigo de endividamento e superendividamento. Os dados do Sistema Financeiro Nacional<sup>17</sup> demonstram bem este processo. Enquanto, em janeiro de 2004, o volume de crédito era de R\$ 417,8 bilhões, este praticamente quadruplicou em seis anos, passando para R\$ 1,71 trilhão em janeiro de 2011. Isso significa, a relação crédito bancário/PIB passou de 24,3% para 46,5% neste período.

Também é necessário destacar as mudanças internas da sociedade. O Brasil era, por muito tempo, conhecido como país jovem, o que era verdade, pelo menos até 1960. A taxa alta de fecundidade (6,2 filhos por mulher na idade de reprodução), a expectativa baixa de vida de 51,6 anos, a alta porcentagem de crianças (0-14 anos, 43% da população) e o número relativamente pequeno de pessoas idosas (acima de 60 anos, 4,7% da população) levaram à pirâmide clássica populacional. Porém, a mudança de um país jovem para um país em envelhecimento, aconteceu no caso do Brasil relativamente rápido, causada principalmente pela forte queda da taxa de fecundidade (2010: 1,86 filhos por mulher na idade de reprodução) e por uma diminuição forte da mortalidade infantil (1960: 121‰; 2010: 22‰). Isso, em conjunto com progressos na área da saúde e da higiene, levaram a um rápido aumento da expectativa de vida (2010: 73,4 anos) e um aumento da população idosa (2010: acima de 60 anos, 10,8% da população). Enquanto a população brasileira nos últimos 50 anos praticamente triplicou (1960: 70 milhões; 2010: 190,7 milhões), existem hoje seis vezes mais idosos (60 anos e mais) do que em 1960 (1960: 3,3 milhões; 2010: 20,5 milhões). Observe-se o gráfico a seguir:

**Tabela 1: Mortalidade infantil, taxa de fecundidade e expectativa de vida**

	<b>Mortalidade infantil</b>	<b>Taxa de fecundidade</b>	<b>Expectativa de vida</b>
<b>1960</b>	121%	6,21	51,6
<b>1980</b>	69%	4,06	61,8
<b>2000</b>	30%	2,39	70,4
<b>2010</b>	22%	1,86	73,4

Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 2012.

Esta evolução representa, obviamente, um desafio para a política brasileira de lidar com este processo rápido de envelhecimento populacional.<sup>18</sup>

### 3. A situação financeira e jurídica dos idosos no Brasil

Já nos anos de 1960 existiam no Brasil grupos, especialmente médicos trabalhadores sociais, que se preocuparam com a mudança demográfica a vir.<sup>19</sup> Porém, estas questões não foram percebidas pela população geral, também não as primeiras iniciativas do Ministério da Previdência Social em fundamentar uma política do idoso. Da mesma forma, os primeiros trabalhos práticos com grupos de aposentados e grupos de convivência por especialistas e assistentes sociais acontecerem sem repercussão pública.<sup>20</sup> Assim, a população em geral foi pega de surpresa quando em 1992, de repente, pessoas idosas foram para as ruas lutando para uma adaptação adequada das aposentadorias, uma luta que ficou conhecida como a luta pelo reajuste de 147% dos aposentados e pensionistas,<sup>21</sup> vitoriosa, por sinal. Nos anos de 1990, a questão do envelhecimento populacional ganhou maior atenção política, o que pode ser observado com a aprovação de uma lei específica para idosos, a Lei 8.842/1994 da Política Nacional do Idoso. O objetivo desta lei é garantir direitos sociais aos idosos, bem como sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.<sup>22</sup> Apesar da importância da lei e de números crescentes de idosos, a lei se tornou conhecida somente nos grupos de especialistas e profissionais, nos meios de comunicação (jornal, televisão), o assunto não recebeu maior atenção. Levou quase uma década para o tema do envelhecimento ganhar a atenção pública. De fato, em 2003, quando foi divulgada a Lei 10.741/2003, o “Estatuto do Idoso”, este recebeu bastante atenção pelas mídias e desde então, praticamente todos os dias se encontram notícias e artigos sobre encontros da terceira idade, processo de envelhecimento populacional e o que se deve fazer para envelhecer bem. O Estatuto do Idoso segue, em linhas gerais, da Lei Da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994) e acrescenta um tom mais protetivo ao idoso, proibindo uma série de ações discriminatórias em relação aos idosos e estabelecendo punições. Além destas duas leis principais em relação ao idoso, existem uma série de leis específicas, principalmente sobre saúde, em nível federal, estadual e municipal. Para o tema deste artigo interessam principalmente aspectos da proteção do consumidor. De fato, este tema não aparece nestas leis. Por outro lado, o Código da Defesa do Consumidor de 1990 (CDC) menciona, no seu art. 39, IV as pessoas idosas e proíbe, expressamente, a exploração das suas limitações e sua vulnerabilidade.<sup>23</sup>

Quanto à vulnerabilidade, presumida para os consumidores (Art. 4, I do CDC), esta vulnerabilidade hoje atinge não somente os consumidores e suas famílias, mas também o espaço das relações jurídicas na sociedade de consumo,<sup>24</sup> como o lugar do agravamento da fragilidade,<sup>25</sup> em razão da hegemonia dos superendividados passivos (que sofrem algum acidente da vida, como desemprego, doença, divórcio, morte na família etc.) e não ativos, tem sido demonstrada em inúmeros trabalhos empíricos, dos quais destacamos o datado de 2005, com a coordenação de Claudia Lima Marques.<sup>26</sup> O agravamento da vulnerabilidade está em plena harmonia com a sociedade contemporânea, conjuntura de alta fragilidade e adversidade econômica e social. Nesta perspectiva a vulnerabilidade fica explicitada segundo duas condições ou aspectos relevantes, a fragilidade e a subordinação do consumidor em relação ao fornecedor do crédito.<sup>27</sup>

Os contratos de crédito consignado, a exemplo dos demais contratos de mútuo, são contratos de adesão e padronizados, ou seja, *standard*. Fica, portanto, no passado a realização de contratos paritários, onde os contratantes discutem as condições do contrato, o conteúdo das cláusulas, permitindo, deste modo, a plena incidência da sinalagma, a reciprocidade das obrigações. Henri Ascelrad, quando analisa processos e relações no campo da vulnerabilidade ambiental, esclarece que “mesmo quando consideramos que a vulnerabilidade é socialmente produzida e que práticas político-institucionais concorrem para vulnerabilizar certos grupos sociais, o lócus da observação tende a ser o indivíduo e não o processo.” Nesta perspectiva, o referido autor conclui, em sintonia com o campo do Direito do Consumidor:

“Se a vulnerabilidade é decorrência de uma relação histórica estabelecida entre diferentes segmentos sociais, para eliminar a vulnerabilidade será necessário que as causas das privações sofridas pelas pessoas ou grupos sociais sejam ultrapassadas e que haja mudança nas relações que os mesmos mantêm com o espaço social mais amplo em que estão inseridos.”

Justamente em razão das inúmeras restrições e conseqüentes situações de vulnerabilidade dos

consumidores em relação aos fornecedores, o contraponto para os contratos de adesão e padronizados são os microssistemas, como, por exemplo, o Estatuto do Idoso e o Código de Defesa do Consumidor, ao estabelecerem novos paradigmas, (o princípio da boa fé objetiva) ao reconhecerem o pluralismo jurídico e, deste modo dando visibilidade para as relações entre desiguais, em condições de vulnerabilidade e hipossuficiência.

No quadro objeto desse ensaio, crédito consignado e o superendividamento dos idosos, a melhor lição é de Claudia Lima Marques, que afirma que o consumidor idoso é um consumidor “disputado” e de vulnerabilidade potencializada”, cuja vulnerabilidade especial “está ligada a sua ‘idade’ e ‘condição social’, como especifica o [RTD CDC](#), que torna alguns serviços (serviços de saúde) ou produtos (remédios) essenciais à manutenção da vida.”<sup>28</sup>

Cabe, portanto, a seguir explicitar como tem se apresentado a situação financeira das pessoas idosas no Brasil. Durante muito tempo, a imagem da velhice no Brasil era relacionada à pobreza, a perdas financeiras pela diminuição da aposentadoria ou pensão e pelos gastos mais elevados por remédios.<sup>29</sup> Isso, associado a uma rejeição geral da velhice e do envelhecimento,<sup>30</sup> é também a razão que a publicidade e o marketing ignoraram este grupo etário. Na verdade, a situação das pessoas idosas no Brasil é muito heterogênea e nisso não difere da população em geral. Desde 1990 se pode notar algumas melhorias para os idosos, principalmente pela ampliação de assistência social, por mudanças na aposentadoria e pelo aumento real do salário mínimo. Em 1983 foi ainda quase um quinto das pessoas idosas (19,1%) que não recebeu nenhuma renda, em 2003 eram somente 12%.<sup>31</sup> As datas de 2007 demonstram que a população que vive abaixo do limite da pobreza abrange bem menos idosos (7,7%) do que a população geral (12,5%).<sup>32</sup>

No Brasil existe um programa de assistência social para pessoas idosas sem recursos próprios, o “benefício assistencial ao idoso e ao deficiente”. Até 1993, este benefício foi de um quarto de um salário mínimo para pessoas acima de 70 anos e deficientes sem recursos próprios. A partir desta data, o benefício foi aumentado para um salário mínimo. Com o Estatuto do Idoso de 2003, a idade mínima para este benefício foi reduzida de 70 para 65 anos. Trata-se de um programa importante, principalmente para os idosos com maiores dificuldades financeiras e alcance uma abrangência grande. Em 2007 foram 2,68 milhões de beneficiários, a grande maioria pessoas idosas.<sup>33</sup>

A aposentadoria é a forma principal de garantir uma renda para pessoas idosas, mas nem todo mundo está incluído no sistema de aposentadoria. Principalmente a população rural teve, historicamente, dificuldades de acessar este benefício. Por isso, a ampliação do benefício para este grupo a partir da Constituição de 1988, complementada pelas Leis 8.212 (Plano de Custeio) e 8.213 (Planos de Benefícios), de 1991, representa uma contribuição importante para as bases econômicas de um grupo considerável de idosos. Para receber a aposentadoria é necessária a idade prevista (homens 60 anos, mulheres 55 anos) e a comprovação de ter trabalhado na agricultura, na “situação de produtor, parceiro, meeiro e os arrendatários rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como respectivos cônjuges” (art. [RTD 195, § 8.º](#) da [RTD CF/1988](#)). Ao contrário das outras aposentadorias se trata de uma forma não contributiva, portanto, é garantida sem a necessidade de ter contribuído para a previdência. Zimmermann demonstra, como esta aposentadoria ganhou, desde sua implantação em 1991 em importância, quase duplicando o número de beneficiados num prazo de 4 anos (1991: 4.080.400 benefícios; 2003: 7.029.020).<sup>34</sup> Outro aspecto importante é que o benefício também é cedido às esposas, mesmo se o marido tenha recebido também uma aposentadoria. Desta forma reforça significativamente a posição das mulheres no meio rural, pois elas não dependem da aposentadoria do marido por terem sua própria.<sup>35</sup> A aposentadoria rural se torna também um fator econômico importante para as famílias e comunidades rurais de forma geral. Como Tavares mostrou para idosos rurais em Viçosa (MG), 80% dos idosos aposentadores eram responsáveis pela metade da renda de suas famílias.<sup>36</sup>

A aposentadoria representa a principal fonte de renda de pessoas idosas, porém não é a única. Especialmente homens continuam, muitas vezes, trabalhando, mesmo já sendo aposentado, seja na mesma profissão, seja numa outra, muitas vezes migrando para o trabalho informal.<sup>37</sup> Dados de 2006 demonstram

que 32% dos homens com mais que 60 anos continuam com uma atividade remunerada. Uma análise das origens da renda de pessoas idosas demonstra que em torno da metade vem da aposentadoria (49%), seguido pelo novo trabalho (39%) e outras fontes (13%).<sup>38</sup>

Para uma análise da situação financeira das pessoas idosas é importante considerar o aumento real do salário mínimo nos últimos anos. Como seu reajuste foi, via de regra, em cima da taxa de inflação, houve um aumento de poder de compra que alcança aproximadamente 90% nos últimos 12 anos. Disso aproveitam principalmente as pessoas idosas que recebem um salário mínimo de aposentadoria, pensão ou benefício assistencial, pois este valor, não pode ser, segundo determina a Constituição, menor que um salário mínimo. Assim, enquanto o valor das aposentadorias mais altas tende a reduzir o seu valor real com o tempo pelo reajuste menor do que a inflação, uma política do governo para lidar com o suposto deficit da previdência social, a aposentadoria de um salário mínimo aumenta seu valor de compra.

Resumidamente pode se dizer que a situação financeira da população idosa no Brasil é, comparada com a população em outras faixas etárias, não tão ruim.<sup>39</sup> Uma boa parte dos idosos conseguiu, durante sua vida, adquirir uma pequena casa ou um apartamento. E mesmo com a reforma da aposentadoria em 1999 que introduziu um teto para as aposentadorias e dificultou uma aposentadoria precoce, ela representa uma talvez pequena, mas segura fonte de renda. Com isso, a aposentadoria se torna um fator econômico importante, não somente para os idosos, mas também para as famílias que convivem com os idosos.<sup>40</sup> Esta renda segura e confiável que representa a aposentadoria se torna especialmente importante na economia atual, marcada por insegurança, desemprego, trabalho informal e dificuldades das novas gerações entrar no mercado de trabalho.<sup>41</sup> O censo de 2000 demonstrou que 62,4% dos idosos são os principais responsáveis para a renda familiar e em 20% de todas as famílias brasileiras, pessoas idosas são os chefes da família,<sup>42</sup> então, uma porcentagem bem mais alta do que os idosos representam na população geral. Uma série de estudos demonstrou que esta convivência e as transferências financeiras entre as gerações acontecem geralmente em comum acordo e são, geralmente, vantajosas tanto para os mais velhos quanto para os mais jovens, relacionando-se com uma situação melhor de saúde dos mais velhos e vantagens gerais para os mais novos.<sup>43</sup>

#### 4. Crédito consignado - Desenvolvimento e a "ressaca do crédito"

O crescimento rápido do número de pessoas idosas no Brasil das últimas décadas e, com isso, a disponibilidade de rendas regulares e estáveis, mesmo pequenas, tornou os idosos interessantes para a economia. Em dezembro de 2015, o Ministério da Previdência Social pagava mais que 27 bilhões (R\$ 27.128.497.403) de reais para mais que 26 milhões (26.133.763) de aposentados e pensionistas (Dados: Boletim estatístico do Ministério da Previdência Social, 12/2015), fato que resulta em uma média de um pouco mais que R\$ 1.000,00 por aposentadoria ou pensão (Boletim Estatístico da Previdência Social, 2015).

Neste contexto da descoberta das pessoas idosas como consumidores e do interesse dos bancos em pulverizar todo o sistema de crédito, principalmente o consignado em consonância com uma política pública, em que pese a vigência do microssistema Código de Defesa do Consumidor. O crédito consignado é inaugurado com uma sequência de construções normativas iniciada em dezembro de 2003 com a Lei 10.820,<sup>44</sup> e precedida em 26.12.2001 pela Ação direta de Inconstitucionalidade (ADIn) proposta pelos bancos, visando excluir as atividades de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária da aplicação do Código de Defesa do Consumidor (  CDC).

A situação jurídica dos idosos no Brasil encontra um divisor de águas, em 2006, com o Voto-Vista do Ministro Eros Grau<sup>45</sup> na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.591-1 proposta em 2003, no sentido da proteção do consumidor com o reconhecimento da relação de consumo, primeiro passo para a aplicação do microssistema do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras.

"Também não resta dúvida no que tange à caracterização do cliente de instituição financeira como consumidor, para os fins do artigo 170 da Constituição do Brasil. A relação entre banco e cliente é,

nitidamente, uma relação de consumo”.<sup>46</sup>

Portanto, na perspectiva de compreender a situação financeira e jurídica dos idosos no Brasil, implica em relacionar a dimensão desta categoria de consumidores no mercado dos bancos e das instituições financeiras com as possibilidades e obstáculos da tutela jurídica.

Quando o crédito consignado foi implantado, esperava-se que os bancos cumprissem esta promessa da redução dos juros e, obviamente garantindo o crédito responsável, tendo em vista que era uma forma de crédito praticamente sem risco para os bancos. De fato, o único risco é que o aposentado ou pensionista pode vir a falecer, um risco que foi calculado, pelos bancos em 2,00% a 2,50% ao mês.<sup>47</sup> Mesmo assim, os bancos não assumiram o risco do falecimento e cobram agora as prestações dos familiares.

O crédito consignado teve um sucesso enorme, estimulado também por uma campanha bastante agressiva de publicidade pelos bancos. Além da publicidade normal foram empregados clipes na televisão onde bem conhecidos atores, também já em idade avançada, aconselharam este “crédito amigo” aos aposentados. Nesta campanha foram usadas várias técnicas para vender o produto. Por um lado, tirou-se o limite entre a esfera privada e o interesse econômico, o “crédito amigo” lembra muito mais um amigo emprestando um dinheiro, do que um contrato econômico profissional. Também se trabalhou com medos específicos de pessoas idosas (solidão, saúde) e finalmente se usou da autoridade de pessoas famosas reconhecidas. A tendência de exagerar aspectos positivos e esconder problemas do crédito levou a alguns processos jurídicos.

Conforme explicitamos anteriormente na análise dos dados da pesquisa empírica, além da campanha massiva de publicidade trabalhou-se também muito com contatos diretos. Intermediários, chamados de “pastinhas” fazem contato com pessoas idosas para estes contratarem um crédito. Durante muito tempo era praticamente impossível para pessoas idosas passarem na frente de um banco sem serem abordadas a fazer um crédito consignado. Enquanto não era proibido, também se trabalhava com telemarketing.

A situação dos aposentados e pensionistas, as vantagens do novo crédito e o marketing agressivo mostraram resultados, o “crédito consignado” teve um sucesso enorme. Nos primeiros 7 meses, os bancos emprestaram neste formato mais que 11,5 bilhões de reais em, no total, 6,8 milhões de contratos. De 2004 a dezembro de 2007 foram contratados 30,6 bilhões de reais em 23,6 milhões de contratos. De fato, a tendência continua forte. Somente em maio de 2012 foram emprestados 2,9 bilhões de reais em 876.326 contratos. Com os dados fica evidente que se trata, geralmente, de somas pequenas. Na média, se empresta um valor em torno de R\$ 1.500,00 a ser pagos em 33 prestações. A maioria dos contratantes possui uma renda de até um salário mínimo.

Mas o grande sucesso do crédito consignado não pode esconder os problemas que tiveram deste o início. Assim, o INSS teve que mudar as regras, principalmente na fase inicial, para proteger os aposentados e pensionistas, para regulamentar as práticas dos bancos e para impedir crimes contra os idosos. Entre janeiro 2005 e janeiro 2008, as normas e regras foram alteradas oito vezes. A maioria das mudanças se refere às práticas dos bancos, para proteger os consumidores. Algumas demonstraram a tendência dos bancos em abusar da situação dos consumidores, por exemplo, em relação a não entregar cópias dos contratos, imprimir em letras muito pequenas dos contratos etc. Para conseguir um maior número de contratos, os bancos facilitaram a contratação tanto, que abriram espaço para muitos abusos contra os consumidores. Como exemplo serve a prática de fazer um contrato via telefone. Apesar de nas normas estar previsto somente a contratação de forma escrita ou eletrônica, aconteceu em muitos casos, que os contratos foram feitos via telefone. Com isso se abriu um espaço enorme para fraudes através de pessoas que conseguiram, geralmente de modo fácil, os dados de pessoas idosas e fizeram um contrato em seu nome. Assim, em setembro 2005, a contratação via telefone foi explicitamente proibida, e mesmo assim fraudes acontecem ainda em alguns casos.

De forma parecida aconteceu com a obrigação de prestar informações por parte dos bancos. Para muitas pessoas idosas é difícil compreender exatamente suas obrigações e porque elas estão realmente devendo.

Em uma pesquisa de intervenção com mulheres idosas ficou evidente, que várias desconhecem totalmente o que significa “juros” (Buaes, 2011). Para garantir maior transparência das taxas e juros, os bancos são obrigados, desde julho 2005, a informar os juros por mês e por ano, incluídos todas as taxas e impostos. Em maio de 2006 foram proibidos de cobrar taxas específicas de contratação, e em junho de 2006 foi introduzido um teto para os juros que podem ser cobrados.

Especialmente dois assuntos foram alterados várias vezes e, assim, demonstram as dificuldades que o INSS teve para enfrentar a questão. O primeiro se refere ao tempo em que o crédito deve ser pago. No início, estava restrito a 36 meses. Em julho de 2005 foi totalmente aberto, os bancos podiam escolher a duração de forma livre. Mas já em setembro de 2005, o antigo limite de 36 meses foi reintroduzido e continuou até janeiro 2008, quando foi estendido a 60 meses. Em 2014, o número de prestações mensais foi aumentado para 72 parcelas.

O segundo ponto crítico foi a utilização de cartões de crédito. Em julho de 2005 foi aberta a possibilidade de usar o crédito consignado para financiar um cartão de crédito especial. Neste momento era possível comprometer no máximo 10% da renda com o cartão. Mas já em novembro do mesmo ano foi retirada esta possibilidade com o argumento que isso facilitaria um superendividamento dos consumidores idosos. Um grupo de trabalho foi constituído para analisar o tema e em janeiro de 2008, o uso de cartão de crédito foi de novo autorizado, com regras específicas em relação aos juros e a emissão do cartão. O teto dos juros do cartão, que tinha caído a um limite de 3,06% ao mês, subiu agora (D.O.U de 09.11.2015) de novo para 3,36% ao mês.

A constante mudança de normas é obviamente problemática. Por um lado, pode se argumentar que o INSS possuiu uma alta sensibilidade para o desafio de introduzir um crédito para aposentados e pensionistas pouco acostumados com práticas bancárias. Sustenta este argumento o fato que o INSS nos primeiros anos manteve informações atualizadas, também com relatórios de fraudes e problemas, no seu site por uma equipe de jornalistas que recolheram informações das mais variadas fontes.<sup>48</sup> Por outro lado, estas mudanças constantes criam também insegurança. Apesar de ser possível acessar as últimas regras no site do Ministério de Previdência Social, este caminho não está à disposição da grande maioria das pessoas idosas que em função das rendas baixas e da pouca escolaridade dificilmente são usuários da Internet.<sup>49</sup> Assim, resta a impressão que um instrumento importante da inclusão social de pessoas idosas através de um acesso seguro e normatizado a créditos foi introduzido de forma precipitada. Esta impressão é reforçada pelo fato que somente em julho de 2005, então mais de um ano depois da implementação oficial do crédito consignado, a população foi informada, através de uma campanha nacional de televisão e rádio sobre a existência e as regras do crédito consignado.

As dificuldades com o crédito consignado exigem dos consumidores idosos iniciativas próprias para lutar por seus direitos. Um dos parceiros importantes nesta luta é o Procon, um órgão público de proteção do consumidor que serve como intermediador entre consumidor e fornecedor, que existe em praticamente todos os estados e nas grandes cidades. Como os Procons possuem também registros das queixas dos consumidores, eles são uma fonte importante para saber, quais problemas acometem os consumidores na prática. Em relação ao crédito consignado, encontram-se as seguintes queixas: falta de clareza na oferta e nas informações, falta de transparência em relação ao marketing e propaganda, não entrega de cópia do contrato ao consumidor, cláusulas abusivas, encaminhamento de cartões de crédito sem solicitação, contratos via telefone, mesmo após a proibição.

Analisaremos, em seguida, detalhadamente as normas que fundamentam e alteram o crédito consignado. Assim, a Lei 10.820, dispôs sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento de forma irrevogável e irretroatável, dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, em pleno confronto com as garantias constitucionais<sup>50</sup> para a proteção do salário.

A cronologia normativa sobre o crédito consignado avança quando em maio de 2004 a Lei 10.953, altera a

Lei 10.820 de 17.12.2003, e, estende a aplicação do crédito consignado para os consumidores aposentados do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). Ou seja, na Lei 10.820 seu art. 6.º determinava que a Previdência recolheria as parcelas devidas pelos aposentados ou pensionistas nos contratos de empréstimos consignados e, depois, repassaria o dinheiro às instituições financeiras, já com a alteração da Lei 10.953/2004, o referido art. 6.º, passa a permitir que os bancos diretamente, sem a intermediação da Previdência, possam reter automaticamente os valores das parcelas na hora de pagar os benefícios aos aposentados.

Esta alteração normativa, aliás apenas uma delas neste sentido, deixa o idoso pensionista e aposentado completamente descoberto da proteção estatal e, principalmente estabelece uma legislação que desconsidera a situação de vulnerabilidade do consumidor.

No plano estrutural das possibilidades do campo jurídico, o microsistema do  CDC permanece forte, mas a conjuntura legislativa irá de forma intermitente<sup>51</sup> apresentar uma série de obstáculos e de possibilidades.

A Lei 10.953 inclui no texto da Lei 10.820 o teto de 30% para os descontos e as retenções em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil.

Na cronologia normativa com obstáculos para a tutela do consumidor idoso no crédito consignado a mais nociva e sofisticada investida sem duvida é a Lei 13.172/2015, amplia o desconto de 30% para 35%, sendo 5% destinados para amortização de dívidas contraídas por meio de cartão e utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

As legislações relativas ao crédito consignado invariavelmente justificam sua finalidade com o acesso ao crédito com a possível redução dos juros aos aposentados e pensionistas objetivos que, a princípio, poderia oferecer vantagens para ambos os lados. Vejamos uma pesquisa sobre a realidade dos fatos.

## 5. Crédito consignado – Dados de uma pesquisa

Para ter uma melhor compreensão das consequências que um crédito consignado representa para uma pessoa idosa, o Procon de São Paulo e o Grupo de Pesquisa “Educação e Envelhecimento” da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em conjunto com membros da Faculdade de Direito e da Educação da UFRGS realizaram um estudo empírico<sup>52</sup> entre 2006 e 2007, o qual visava responder às seguintes perguntas:

1. Qual é o perfil de um aposentado ou pensionista que contrata um crédito consignado?
2. Quais são as razões para um crédito deste tipo?
3. Quais são as consequências deste crédito para a vida das pessoas?

A pesquisa foi realizada em duas grandes cidades brasileiras, São Paulo e Porto Alegre. Para o levantamento dos dados foi elaborado um questionário a respeito do perfil sócio-econômico com dados sociais, estrutura familiar, condições de moradia e situação financeira, inclusive com uma parte do questionário a respeito do crédito consignado. Frente ao fato que no Brasil uma grande parte da população idosa tem problemas com a língua escrita, o questionário foi preenchido por entrevistadores treinados. Em relação ao grupo focalizado buscou-se pessoas idosas da classe média baixa, baseado no pressuposto de que este grupo tivesse especialmente problemas com o crédito consignado. Para recrutar participantes, procurou-se, então, lugares onde pessoas idosas com este perfil se encontram. Em São Paulo, as entrevistas foram realizadas em um centro de convivência de idosos em 2006/2007, em Porto Alegre, estes contatos foram feitos com grupos de convivência, em 2007. No total, participaram 215 pessoas idosas, 125 em São Paulo e 90 em Porto Alegre. Deste universo, 81 (37,7%) declaram ter pelo menos um crédito consignado. Estes dados estão de acordo com dados gerais da época, segundo quais pelo menos um terço dos

aposentados e pensionistas já tinham um crédito consignado. Uma análise dos dados dos participantes demonstra que o perfil se aproxima bastante do perfil de pessoas idosas no Brasil em geral. Mesmo assim deve-se ter em mente que não se trata de um grupo representativo para todos idosos no Brasil, mas uma seleção de pessoas que costumam frequentar centros de convivência ou grupos de convivência para idosos.

## 6. Perfil dos participantes

Em um primeiro passo, o presente estudo apresentará os dados sociodemográficos dos participantes para depois analisar se existe uma diferença entre o grupo daqueles que contrataram um crédito consignado e o grupo de idosos sem crédito consignado.

Os participantes tinham, em média, 69 anos de idade. Em relação ao estado civil, se dividiam em dois grandes grupos, aqueles que eram casados ou viviam em parcerias estáveis (39,1%) e aqueles que tinham perdido o parceiro (39,5%). Dois grupos menores eram constituídos pelos separados (11,6%) e solteiros (9,8%). Como no Brasil tinha, até 1960, taxas altas de fecundidade, era de se esperar que os participantes ainda tivessem muitos filhos, o que os dados confirmaram. 45,6% tinham entre três e cinco filhos, 34% entre cinco e seis filhos. O grupo com poucos filhos (um a dois) ainda era relativamente pequeno (16,3%), enquanto famílias muito grandes com sete ou mais filhos já eram muito raras (2,3%). Porém, deve-se constatar que a pesquisa foi realizada em capitais onde a tendência para famílias pequenas é maior. No meio rural, as famílias provavelmente devem ser maiores.

Quase todos os participantes viviam em casas, geralmente eram os proprietários da mesma (83,7%), poucos moravam em casas de aluguel (5,1%) ou em casas cedidas (7,4%). Os dados da pesquisa estão em concordância com dados do IBGE. Os dados do PNAD de 2006 afirmam que 91% da população vive em casas e em 75% são donos da mesma.<sup>53</sup> Em geral, os idosos moram junto com outros familiares, mas também 21,4% moram sozinhos. Pode-se observar que no Brasil, o número de pessoas idosas que moram sozinhas está ainda mais baixo do que em muitos outros países, mas está crescendo. O grupo familiar dos idosos é geralmente pequeno, mais que a metade vive em conjunto com até três pessoas, somente 11,6% convivem com cinco ou mais pessoas.

Também a renda do grupo é dentro do esperado, pouco menos que um terço (29,3%) possui uma renda até um salário mínimo (SM), 31,6% entre um e dois SM e um quarto (27,9%) entre dois e quatro SM. Somente um grupo muito pequeno (1,9%) dispõe de mais que 10 SM. Com isso, a renda do grupo pesquisado se encontra um pouco inferior que a renda geral no Brasil à época, onde 14,7% possuem menos que um SM, 23,3% entre dois e quatro SM e 8,6% com mais que 10 SM (dados PNAD 2006). Isso confirma que a renda dos participantes se encontra dentro do universo brasileiro geral e que o grupo, de fato, pertence à classe média baixa.

O nível educacional entre as pessoas idosas é geralmente menor do que entre pessoas jovens o que se deve ao fato que o sistema educacional no Brasil na época escolar dos hoje idosos não era tão abrangente quanto hoje. Muitos nunca foram para a escola e daqueles que foram, muitos evadiram após poucos anos. Os dados levantados confirmam esta expectativa. Entre os participantes, 18,6% tinham nenhuma escolaridade, e quase a metade (47,9%) só entre um e quatro anos. Estes dados estão de acordo com a realidade brasileira em geral.<sup>54</sup> Resumidamente é possível afirmar que em torno de dois terços (66,5%) possuem uma escolaridade bastante precária, o que sugere que a capacidade de lidar com a língua em forma escrita seja bastante limitada.<sup>55</sup> Isso é obviamente uma informação altamente importante quando se trata da maneira como a população dos idosos lida com contratos bancários.<sup>56</sup>

A situação da saúde é, para uma grande parte dos participantes (41,9%), razoável segundo suas próprias indicações. A tendência é para melhor: 27,4% consideravam seu estado de saúde bom, 8,4% muito bom. No outro lado, 15,8% avaliaram sua saúde como problemática, 6,5% como muito ruim.

Uma pergunta interessante é se existem diferenças sociodemográficas entre pessoas que contrataram um crédito consignado e pessoas que não o fizeram. Com outras palavras, existe um perfil específico de alguém



	100,0	100,0					
--	-------	-------	--	--	--	--	--

CE – Com empréstimo.

SE – Sem empréstimo.

Fonte: Dados da pesquisa UFRGS

Resumidamente pode-se dizer que os participantes correspondem, em termos gerais, ao perfil de pessoas idosas no Brasil. A maioria está integrada na sua família e possui uma situação econômica estável, indicada pela posse de uma casa e de uma renda regular, mesmo não sendo muito alta. A escolaridade é fraca, como na maioria dos idosos brasileiros, dois terços tem bastante problema com a leitura, quase um terço pode ser considerado analfabeto funcional. Isso são informações importantes quando se trata de assinar um contrato bancário. Durante as entrevistas ficou evidente que a maioria dos idosos teve uma visão muito rudimentar e confusa a respeito de seu crédito e suas características, uma impressão que se confirmou, de forma impressionante, em estudos qualitativos posteriores.<sup>58</sup>

## 7. Razões para fazer um empréstimo

A segunda pergunta da pesquisa foi: quais são as razões que os aposentados indicam para fazer um empréstimo. Para que eles usam o dinheiro do empréstimo? Como se pode observar, segundo a tabela onde os dados colhidos foram sistematizados, existem razões bem diferentes para contratar um crédito.

**Tabela 3: Razões para contratar um empréstimo**

Para familiares	Reforma da casa	Dívidas	Problemas de saúde	Necessidades básicas	Aquisição de eletrodomésticos	Viajar	Enterro
24	23	15	13	13	3		1

Nas respostas era possível nomear mais que uma razão, por isso, o número não fecha com as 81 pessoas que fizeram um empréstimo.

Fonte: Dados da pesquisa UFRGS.

A razão mais frequente para contratar um crédito consignado foi para ajudar algum familiar. Por um lado é compreensível que frente aos juros altos parece bem razoável pedir aos pais ou avós de fazerem um crédito consignado com juros menores. Quando o familiar para quem o aposentado fez o empréstimo devolve o dinheiro, não há problema. Mas o fato é que – frente ao banco – somente a pessoa idosa que fez o crédito carrega a responsabilidade de quitar a dívida. Quando o familiar não consegue devolver o dinheiro, seja por questões de desemprego ou outras razões, a responsabilidade da dívida fica exclusivamente para a pessoa idosa. Um outro ponto problemático deste empréstimo para outras pessoas é que abre a porta para uma violência, que cresceu muito nos últimos tempos: a violência financeira contra a pessoa idosa.<sup>59</sup> O Estatuto do Idoso é muito claro em relação a isso, proibindo e considerando crime no seu art. 102:

“Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.”

Mesmo assim, esta ajuda dos idosos aos familiares acontece, como a pesquisa demonstra.

A segunda razão indicada para o empréstimo é fazer consertos e reformas na própria casa. Esta razão parece bem razoável, investir em condições melhores de moradia e, com isso, em melhor qualidade de vida, é certamente uma boa forma de usar dinheiro de um empréstimo. Já a próxima razão, o uso do crédito consignado para pagar outras dívidas, parece problemático. Por um lado é certamente melhor, fazer um crédito consignado com juros baixos e pagar com este dinheiro outras dívidas com juros mais altos. Mas, como ficou evidente nas entrevistas, muitas pessoas idosas se encontram em um círculo vicioso de (contínuo) endividamento. Como foi relatado várias vezes por entrevistados, muitos bancos entram em contato com as pessoas idosas quando o crédito consignado é pago pela metade para comunicar, que podem fazer, de novo, um outro crédito. Como a grande maioria das pessoas idosas desconhecem as regras bancárias ou possuem uma visão muito vaga, eles acabam por contratar um outro crédito, às vezes não como crédito consignado, mas como um crédito bancário regular, em condições muito mais desvantajosas para os idosos. Este círculo vicioso ficou evidente nas entrevistas com os participantes de Porto Alegre, onde 16 participantes tiveram somente um crédito, mas 11 tiveram dois empréstimos ao mesmo tempo, 13 tinham três ou mais ao mesmo tempo e o recorde foi um participante com oito créditos. A partir destes dados podemos desconfiar que a razão de pagar um empréstimo com um outro, seja um forte indicador de um superendividamento.

As rendas não muito altas das aposentadorias são, geralmente, insuficientes para cobrir os gastos de um evento extraordinário como, por exemplo, uma doença. Os dados da pesquisa demonstraram que problemas com a saúde também são uma das razões principais para contratar um crédito consignado. Porém, a razão mais preocupante mesmo é o fato que o crédito torna-se necessário para cobrir os gastos com as necessidades básicas, uma razão que 16,3% dos participantes indicaram. Pois, quando a renda normal já não é suficiente para pagar os gastos da vida diária, como será a situação quando esta renda será reduzida ainda mais pelas prestações do crédito, o que pode chegar a 35%?

Outros levantamentos chegam a razões parecidas, mesmo com pequenas diferenças. Newton Freitas cita uma pesquisa do Ibope sob encomenda da Associação Brasileira de Bancos (ABBC), que traz os seguintes resultados:

“Os recursos do crédito consignado, de acordo com a pesquisa, servem para: 1) quitar dívidas, 55%; 2) ajudar a família, 12%; 3) reforma do imóvel, 19%; 4) saúde, 8%; 5) financiar automóvel, 2%; 6) compra de eletrodoméstico, 2%; 7) viagem, 1%; 8) outros, 2%. O valor médio das operações é de R\$ 2.938,90, com prazo médio de 28,11 meses e prestação média de R\$ 166,35. O comprometimento médio do benefício é de 20%. (Valor, São Paulo, 29 ago. 2006, p. C8)” (*apud* [www.newton.freitas.nom.br/artigos.asp?cod=139]).

O único elemento que, na nossa pesquisa, não apareceu foi o financiamento de um carro, mas os outros pontos são bastante parecidos. Outro ponto que chama a atenção é que a quitação das dívidas, uma das razões principais na pesquisa do Ibope com 55%, não apareceu com a mesma força em nossa pesquisa.

## 8. Consequências do crédito consignado

Uma das características principais do crédito consignado é que as prestações são descontadas diretamente da aposentadoria ou pensão, o que significa que o valor da aposentadoria nos anos seguidos ao crédito diminui em até 35%, podendo inclusive ultrapassar este percentual com a legislação vigente.<sup>60</sup> Se esta diminuição da renda está prevista e integrada no orçamento familiar, não há problema. Mas nas entrevistas ficou evidente que muitas pessoas idosas foram surpreendidas pela diminuição. Dos 81 participantes com um crédito consignado apontaram 33% que tiveram que reduzir seus gastos. A maioria economizou nas necessidades básicas (58%) comprando menos alimentos ou mais baratos. Outros reduziram nos gastos de saúde (12%), economizando em remédios ou cancelando plano de saúde. Outros ainda atrasaram contas a pagar (5%) ou, em um caso tomaram um outro crédito para pagar o primeiro.

Certamente é normal fazer certas restrições para pagar um crédito, mas quando esta economia atinge

necessidades fundamentais, como alimentação ou saúde, isso se torna problemático. E se for necessário tomar um outro crédito para pagar um crédito, o caminho para um superendividamento é quase certo.

Como as pessoas idosas avaliam suas experiências com o crédito consignado? Neste ponto, as opiniões são divididas. Para um terço dos participantes (35%), a situação melhorou com o empréstimo, para um quarto (24%), não mudou muita coisa. Mas para um grande grupo dos entrevistados (41%), a situação piorou com o crédito consignado. E o grupo de São Paulo é ainda mais pessimista em relação a isso, 54%, mais do que a metade, indicaram que sua situação piorou com o empréstimo.

Assim fica compreensível, que um grupo considerável (42,5%) não gostaria de repetir a experiência com o crédito consignado. Só para ilustrar, uma senhora contou que ela tinha feito o empréstimo para sua filha, mas ela não devolveu o valor. Assim, a mãe teve de suportar todas as prestações. Mas mais que a metade (57,5%) indicou que contrataria de novo um crédito consignado. Mesmo se a experiência com este tipo de empréstimo não tenha sido muito positiva, é ainda a forma mais barata de conseguir um crédito.

Neste ponto, a avaliação dos participantes desta pesquisa difere bastante de outros dados publicados. Assim, Newton Freitas cita uma pesquisa da Vox Populi encomendada pela ABBC (Associação Brasileira de Bancos), segundo a qual 91% dos aposentados e pensionistas estão satisfeitos com o crédito consignado, 43% considerando ótimo e 48% bom.<sup>61</sup>

Provavelmente seria necessária uma análise mais detalhada dos grupos entrevistados para explicar estas diferenças, mas fica também a hipótese que a pesquisa foi feita pouco tempo depois do lançamento do crédito e as pessoas se encontraram ainda em uma situação de “lua de mel” com o crédito consignado.

A avaliação dos participantes da pesquisa demonstra que o crédito consignado representa, em uma série de casos, uma boa oportunidade de fazer um empréstimo necessário. Porém, para 41% dos participantes, a situação piorou sua situação. O problema é, na maioria dos casos, não o crédito em si, mas a renda baixa e a situação econômica problemática, não só dos idosos, mas também das famílias. Mas mesmo assim se precisa observar que o crédito consignado abriu também uma nova possibilidade de exploração de pessoas idosas, seja pela própria família, seja pelos bancos, cuja publicidade agressiva e práticas questionáveis de marketing, às vezes, levam pessoas idosas a contratar um crédito que talvez nem precisam, mas que representa consequências sérias para a renda dos próximos anos. Uma destas práticas questionáveis é, por exemplo, as relações entre grandes franquias e lojas e bancos, cujos vínculos internos são para o consumidor mais velho – e não só para ele – quase incompreensíveis. Assim, quando o idoso pensa que estava fazendo uma compra em prestações, descobre no próximo pagamento da aposentadoria que ele havia, na verdade, contratado um crédito consignado!

Considerando o nível educacional entre as pessoas idosas (em torno de dois terços 66,5%, possuem uma escolaridade bastante precária, com um universo onde 18,6% tinham nenhuma escolaridade, e quase a metade, 47,9%, só entre um e quatro anos) fica ainda mais evidente as condições que agravam a vulnerabilidade.

Em geral, os idosos moram junto com outros familiares e somando que a razão mais frequente para contratar um crédito consignado foi a de ajudar algum familiar, e que também é grande a incidência da aquisição do crédito consignado para pagar outras dívidas, é razoável também deduzir sobre ao agravamento da vulnerabilidade do idoso.

O resultado da pesquisa reforça a tese do superendividamento como um fenômeno social e a vulnerabilidade como uma relação que atinge não só o consumidor, mas também com ampla incidência sobre a família toda.

Logo, a prevenção do superendividamento pressupõe a mudança nas relações entre consumidor e fornecedor, alteração das condições vivenciadas pelos grupos sociais atingidos pela vulnerabilidade, e no caso do idoso, a hipervulnerabilidade.<sup>62</sup>

## 9. Conclusões

A análise da situação das pessoas idosas no Brasil no contexto atual, marcado pelo envelhecimento populacional e pela inclusão desta parte da população no mundo do consumo, mostra que uma nova forma de crédito, o “crédito consignado para aposentados e pensionistas” possui um desenvolvimento explosivo, alcançando em poucos anos praticamente um terço de todos os aposentados e pensionistas.

Uma análise das condições das pessoas idosas, das características deste tipo de crédito e seu impacto na vida das pessoas trazem uma imagem diferenciada. Por um lado, pode-se dizer que este tipo de crédito possibilita para um grupo, com tradicionais dificuldades de obter um empréstimo, um acesso razoável a um crédito com condições mais favoráveis, em relação às taxas de juros. Quando este tipo de crédito é usado de forma planejada, pensada e racional, pode ser uma boa opção, mas se deve levar em conta que estamos frente hipervulneráveis.

Agora este crédito não é somente uma inclusão de pessoas idosas no mundo de consumo, mas é um excelente negócio para os bancos, para o comércio e para a política. Apesar dos juros um pouco mais baixos do que no mercado normal, a segurança total dos bancos em receber as prestações, repassadas diretamente pelo INSS aos bancos, torna o crédito consignado um negócio altamente lucrativo. Para o comércio, este crédito é interessante, pois os idosos com dinheiro na mão são excelentes consumidores. De fato, muitas vezes, o comércio e os bancos trabalham juntos e o crédito consignado se tornou uma forma bastante comum de pagamento para bens de consumo. E para o governo, o crédito consignado representava uma injeção de dinheiro no mercado interno e estimulou a economia. O uso do crédito consignado como recurso para resolver queixas do mercado tornou-se evidente quando queixas do turismo – quase imediatamente – foram respondidas por um plano de turismo que possibilita financiar viagens domésticas através de crédito consignado.<sup>63</sup>

O que, a primeira vista, parece ser muito positivo, mostra-se – analisando mais por perto – como uma faca de dois gumes, pois o grande risco é que após a “lua de mel do crédito” chega a grande ressaca, principalmente para os consumidores idosos. Nossa análise demonstrou que os idosos são, de fato, um grupo altamente vulnerável e, por isso, é necessário pensar em medidas protetivas, medidas que ajudam resolver problemas existentes, como um superendividamento já existente, e medidas educacionais.

O estudo permitiu confirmar que o risco do superendividamento agrava em face de algumas condições estabelecidas – geralmente vinculados a negligência na concessão do crédito – em torno da relação de consumidor e do fornecedor do crédito.

Dizer que os idosos são um grupo especialmente vulnerável não significa dizer, que isso se refere a todas as pessoas acima de 60 anos. De fato, alguns idosos são ainda grandes profissionais, artistas, políticos e não parecem – em um primeiro momento – necessitar proteção especial. Porém, a modalidade de vulnerabilidade técnica atinge a todos os consumidores, inclusive os profissionais e os com educação superior. Mas olhando para a grande maioria da população idosa brasileira ficaram principalmente quatro fatores de risco para a vulnerabilidade. O primeiro fator se refere ao analfabetismo e à escolaridade baixa, apontada tanto em pesquisas nacionais, quanto na pesquisa aqui apresentada. O fato que dois terços das pessoas idosas possuem grandes dificuldades de lidar com um texto escrito torna altamente problemático o pressuposto que os idosos possam realmente entender o contrato bancário e de crédito assinado por eles.

O segundo fator se refere à situação financeira. Mesmo se a situação financeira dos idosos não for muito pior do que a população em geral, a renda relativamente pequena e o aumento de certos gastos, principalmente com remédios, coloca uma grande parte da população idosa brasileira em uma situação econômica frágil. E quando acontece qualquer acontecimento negativo como doença, falecimento de pessoas da família, separação, desemprego (dos filhos), muitas vezes só resta a recorrer ao crédito. Porém, uma vez endividado fica geralmente muito difícil sair do endividamento, tendo em vista a remuneração já reduzida em relação as despesas necessárias.

O terceiro elemento que contribui para a vulnerabilidade dos idosos é a questão da saúde. Envelhecer não é uma doença, mas ao envelhecer o risco de contrair uma doença aumenta bastante, principalmente doenças crônico-degenerativas como câncer, doença de Parkinson, demências, doenças para quais o próprio sistema de saúde é pouco preparado a atender. De fato, enquanto a primeira fase da velhice é, muitas vezes marcado por novas descobertas e novas chances, a velhice avançada representa uma fase de perdas, de limitações, da fragilidade.<sup>64</sup>

E o quarto fator se relaciona com as mudanças rápidas que estão acontecendo no mundo contemporâneo. Enquanto pessoas hoje idosas se socializaram em um mundo de 50 ou mais anos atrás e nesta época desenvolveram suas competências e suas habilidades, as mesmas geralmente não valem mais no mundo de hoje, e ainda muito menos no mundo contemporâneo marcado pelo consumismo, precarização das relações e pela instabilidade.<sup>65</sup> Isso torna a pessoa idosa uma vítima fácil para práticas abusivas, marketing agressivo e crimes.

Resumindo podemos afirmar o que Claudia Lima Marques destaca sobre a vulnerabilidade do consumidor idoso:

“O idoso é um consumidor disputado, especialmente no interior do país, mas pode estar sofrendo com práticas e cláusulas discriminatórias sem que a devida atenção seja dada (...) Tratando-se do consumidor ‘idoso’ (assim considerado indistintamente aquele cuja idade está acima de 60 anos), é, porém, um consumidor de vulnerabilidade potencializada (...) Certo é que a vulnerabilidade especial dos idosos está ligada a sua ‘idade’ e ‘condição social’, como especifica o  CDC, que torna alguns serviços (serviços de saúde) ou produtos (remédios) essenciais à manutenção da vida. Saúde e idade se unem e conflitam, tornando a contratação uma procura de dignidade, inclusão social e igualdade.”<sup>66</sup>

Frente à vulnerabilidade do consumidor idoso, especialmente em relação ao crédito consignado, gostaríamos de destacar, como conclusão, três medidas que se fazem necessário para que o crédito consignado seja uma forma tranquila e segura de acesso a créditos por pessoas idosas e não uma armadilha.

A primeira medida seria em relação à proteção legal necessária. É importante garantir o acesso dos aposentados e pensionistas às informações relevantes a respeito do crédito, dos juros, do total de valor a ser pago e inibir práticas abusivas e publicidade enganosa. Aqui também importante mencionar que as limitações impostas, por exemplo, em relação ao comprometimento da renda (primeiro 30%, hoje 35%) e ao número de prestações (inicialmente 36 meses, hoje 72 meses) servem de proteção do consumidor idosos e a tendência atual de ampliar estas restrições representa um perigo ao caminho para o superendividamento. Também importante que estas regras sejam cumpridas.<sup>67</sup>

A segunda medida importante se refere aos consumidores idosos que entraram em um processo de superendividamento. Com a facilidade de se endividar, é necessário pensar em formas dignas com que as pessoas que caíram no superendividamento possam sair desta situação. Uma iniciativa na direção certa é o “Projeto-Piloto de Tratamento de Superendividamento do Consumidor”, hoje já existente em vários tribunais do Brasil (Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Paraíba, Pernambuco e Brasília) que visa uma renegociação das dívidas na frente do juiz.<sup>68</sup>

E a terceira medida, que talvez deveria ser a primeira, é de uma educação financeira adequada para pessoas adultas e idosas. Campanhas de informação e oficinas sobre formas de lidar com dinheiro, crédito e consumo são importantes. Mas para se obter mudanças mais profundas, é necessário entrar em um diálogo aberto com os grupos populacionais envolvidos. Como demonstra a tese de doutorado de Caroline Stumpf Buaes,<sup>69</sup> não se trata simplesmente de ensinar pessoas idosas a preencher tabelas para garantir um controle sobre sua situação econômica. O realmente relevante é, num processo educativo, entrar no horizonte de compreensão do grupo populacional específico da maneira que construções coletivas de significado do próprio grupo possam criar novas leituras do mundo (Paulo Freire). Neste processo, os envolvidos começam a compreender eles mesmos como figuras ativas neste “jogo” de consumo e finanças, o

que leva a uma postura reflexiva que abre novas opções de atuação. Um processo de educação financeira nesta linha de Paulo Freire<sup>70</sup> leva a mudanças mais profundas e duradoras e abre, com isso, possibilidades de uma vivência mais tranquila de pessoas idosas com o mundo contemporâneo de consumo e de crédito.

### **Pesquisas do Editorial**

- A "HIPERVULNERABILIDADE" DO CONSUMIDOR IDOSO, de Cristiano Heineck Schmitt - RDC 70/2009/139
- A PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES HIPERVULNERÁVEIS: OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, OS IDOSOS, AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES, de Roberta Densa - RDC 76/2010/13
- CRÉDITO CONSIGNADO AO IDOSO E "DIÁLOGO DAS FONTES": CONSEQUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DAS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO, de Káren Rick Danilevich Bertencello - RDC 88/2013/83
- CONTRATO DE CRÉDITO CONSIGNADO E SUA REVISÃO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA, de Ricardo Canan - RDC 95/2014/147
- MULHERES, IDOSOS E O SUPERENDIVIDAMENTO DOS CONSUMIDORES: CINCO ANOS DE DADOS EMPÍRICOS DO PROJETO-PILOTO EM PORTO ALEGRE, de Claudia Lima Marques - RDC 100/2015/393